

REGULAMENTO

Aniversário 9 anos Mercale - Ação Promocional “Meu selinho Mercale”

1. DA CAMPANHA

1.1. Essa ação promocional, doravante denominada “Meu Selinho”, trata-se de dinâmica promocional que se enquadra e se assemelha a “Comprou, Ganhou, e/ou Vale Brinde”, na qual serão disponibilizados produtos de marcas variadas de acordo com o Mercale(neste ato promotor da campanha), aqui denominados como Produtos Promocionados, e descritos no item 10.1 desse Regulamento.

1.2. A “troca” de prêmios dos itens através dessa Campanha será operacionalizada mediante a apresentação, pelo Cliente, dos selos da campanha, recebidos quando de suas compras nas lojas Mercale participantes, que serão transformados em brindes, observada a forma escrita neste Regulamento.

1.2.Serão válidas as compras realizadas em qualquer das lojas físicas Mercale participantes. As lojas participantes podem ser consultadas no Anexo I ao final desse Regulamento, e também no site <https://www.mercale.com.br>

1.3. Fica esclarecido que, as vendas dos Produtos Promocionados, com brinde, estarão sempre condicionadas e sujeitas ao estoque de produtos disponíveis em cada loja participante Mercale.

1.4. A loja “Atacale” NÃO participam dessa campanha, de modo que não haverá a entrega de cartelas e/ou selos de brindes nessa loja.

1.5. Essa Campanha não tem qualquer modalidade de sorteio ou prognóstico, não está vinculada à distribuição gratuita de prêmios nos termos da Lei 5.768/71, do Decreto nº

70.951/72 e da Portaria SEAE/MF 7.638/2022, beneficiando, indistintamente, a todos os consumidores elegíveis que cumprirem os requisitos dispostos neste Regulamento.

2. DA REALIZADORA

2.1. Essa Campanha é realizada pela L & G ALIMENTOS DO BRASIL LTDA, com sede na Rodovia Br-364, 381 - Loteamento Santa Helena, Rio Branco - AC, 69.908-768, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.554.435/0009-29, doravante denominada simplesmente “Realizadora”.

3. DOS PARTICIPANTES

3.1. Não haverá venda dos produtos que são listados como “Prêmios”, nas lojas físicas Mercale.

3.2. Aos clientes cadastrados no Programa de Relacionamento “Meu Mercale”, denominados aqui como “Cliente Meu Mercale”, será permitida a participação desta campanha e troca de selos por produtos/itens listados como “prêmios” nas lojas físicas Mercale com estoque disponível, mediante a obtenção de uma cartela para colagem dos selos promocionais e desde que observadas todas as condições deste Regulamento.

3.2.1. São elegíveis a tornar-se “Cliente Meu Mercale” os consumidores, Pessoas Físicas, com idade a partir de 18 (dezoito) anos, com CPF válido.

3.2.2. Para tornar-se um Cliente Meu Mercale, o consumidor elegível interessado, a qualquer momento, deve realizar um cadastro único e simples através do Aplicativo Meu Mercale ou, ainda, pessoalmente nas lojas físicas Mercale, de forma fácil, rápida e gratuita.

3.2.3. Imediatamente após a realização do cadastro completo e, este estando devidamente ativo, o consumidor, se assim desejar, já poderá usufruir das vantagens de ser um “Cliente Meu Mercale” e participar dessa Campanha.

3.2.4. Fica esclarecido que o pré-cadastro realizado no atendimento dos estabelecimentos não é o suficiente para tornar-se um Cliente Meu Mercale, o cliente deve baixar o app “Meu Mercale”, e atualizar seus dados no próprio app.

3.2.5. É responsabilidade do Cliente Participante dessa Campanha fornecer os dados cadastrais solicitados, de forma correta, completa e verídica, bem como cumprir todas as condições previstas nesse Regulamento, para obter o direito de realizar a troca do selo por prêmios, sendo sumariamente excluídos do Programa de Relacionamento aqueles que cometerem qualquer tipo de fraude comprovada, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil.

4.DO PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO

4.1. O período total de execução desta Campanha, que engloba a distribuição e o acúmulo de selos e a troca por prêmios inicia-se no dia 01 de Outubro de 2025 e termina no dia 31 de outubro de 2025, observados os períodos específicos indicados nos itens 4.2 e 4.3.

4.2. Os consumidores elegíveis poderão acumular selos para troca por Prêmios, no período de 01 de Outubro de 2025 e termina no dia 31 de outubro de 2025.

4.2.1. Fica previamente esclarecido que a troca de selos pelos itens listados como prêmios **é válida até o final dos estoques**, sendo que, o estoque de determinado item poderá se esgotar antes de outros, como parte do processo natural de demanda durante o andamento da campanha.

4.3 A Realizadora reserva-se o direito de **prorrogar o período de execução da presente Campanha**, incluindo a distribuição e o acúmulo de selos prêmios e a compra dos Produtos Promocionados por prazo adicional a ser definido pela mesma conforme decisão da Realizadora.

4.4 Em caso de prorrogação, a nova data de término será comunicada aos consumidores com antecedência mínima de 48 horas por meio de divulgação nas lojas participantes, no site oficial e no Aplicativo Meu Mercale. A prorrogação ocorrerá nas mesmas condições da campanha original, salvo alterações expressamente comunicadas.

4.4. Essa campanha poderá ser encerrada antes da data aqui prevista caso ocorra o término de um ou mais componentes da Campanha, que sejam: prêmios, cartelas e/ou selos de brinde.

4.5. Caso ocorra a hipótese do item 4.4, a presente Campanha será imediatamente encerrada, sendo esta situação amplamente divulgada pela Realizadora, com pelo menos 48hs (quarenta e oito horas) de antecedência por meio de comunicação nas lojas participantes, no site oficial e no Meu Mercale.

5. DE COMO OBTER SELOS DE DESCONTO

5.1. O cliente Meu Mercale, receberá 01 (um) selo de brinde, a cada R\$ 60,00 (sessenta reais) em compras em uma única nota/cupom fiscal realizadas de acordo com a forma aqui estabelecida e no período de participação de 01.10.2025 a 31.10.2025.

5.1.1. As compras para fins de obtenção de selos de brinde devem ser realizadas exclusivamente em uma das lojas físicas Mercale participantes.

5.1.2. Fica desde já estabelecido que, se for solicitada Nota Fiscal em um CNPJ, mesmo que tenha ocorrido a identificação do Meu Mercale nessa mesma compra, o cliente deixará imediatamente de ter direito aos selos de brinde.

5.2.3 Os valores de compras inferiores ao aqui estabelecido não poderão ser somados a fim de totalizar o valor mínimo de R\$ 60,00 (sessenta reais), assim como os valores excedentes a estes, que não atinjam múltiplos desse mesmo valor, também serão desconsiderados para fins desta Campanha.

5.3. Para fins de concessão de selos aos participantes elegíveis serão válidas as compras realizadas, no período de 01.10.2025 a 31.10.2025., que atingirem o valor mínimo de R\$ 60,00 (sessenta reais) e seus múltiplos, na mesma nota/cupom fiscal.

Exemplos: R\$ 59,96 = nenhum selo a receber;

R\$ 60,00 = 1 selo de brinde;

R\$ 89,50 = 1 selo de brinde, sendo desconsiderado R\$ 29,50;

R\$ 165,90 = 2 selos de brinde, sendo desconsiderado R\$ 45,90;

R\$ 247,50 = 4 selos de brinde, sendo desconsiderado R\$ 7,50.

5.3.1. No caso de compras parceladas, para a obtenção de selo, será considerado o valor total da compra, e não o valor da parcela, e a quantidade de selos a que o participante faz jus será entregue no atendimento após o momento da compra, não sendo devidos selos no ato do pagamento das parcelas.

5.4. No caso de haver brindes, outras condições especiais e/ou descontos praticadas pelas lojas físicas Mercale, será considerado, para fins de obtenção de selos, o valor final constante da nota/cupom fiscal de compra, isto é o valor que for efetivamente pago pelo Participante pelas compras de produtos, excluindo os produtos do item 6.1 abaixo.

6. DOS PRODUTOS E SERVIÇOS QUE NÃO DÃO DIREITO A SELOS

6.1. Independentemente do valor da compra, NÃO DARÃO DIREITO A SELOS as compras realizadas:

(i) que não atinjam o valor mínimo de R\$ 60,00 (sessenta reais) em compras em uma única nota/cupom fiscal;

(ii) referentes à devolução ou troca de produtos adquiridos nas lojas físicas Mercale e que não atinjam R\$ 60,00 (sessenta reais) em eventual complementação do valor inicialmente pago pelo cliente;

(iii) compras realizadas por meio dos aplicativos de entrega sob demanda e Portal Market Place ou qualquer outro aplicativo como, por exemplo e sem se limitar, ao IFOOD, RAPPI ou qualquer outro site ou aplicativo de entrega sob demanda ou Portal Market Place que venha a comercializar produtos do Mercale, que não seja uma das nossas lojas físicas Mercale.

(iv) referente a serviços comercializados nas lojas físicas, tais como e sem se limitar a aquisição e/ou recarga do cartão SigaCred nas lojas Mercale, recarga de celular e frete de entrega, dentre outros;

O valor referente aos produtos mencionados no item 6.1 não serão computados para fins de obtenção de selos de brinde, sendo desconsiderados e/ou descontados do valor total da compra.

7. DA FORMA DE ENTREGA DOS SELOS

7.1. Para as compras realizadas nas lojas físicas participantes, os selos de brinde correspondentes ao valor total da compra efetivamente pago, observadas as condições indicadas neste regulamento, em uma única nota/cupom fiscal e excetuadas as disposições contidas no item 6, serão entregues diretamente ao Participante no atendimento de cada loja, o operador de Caixa irá direcionar o cliente para o setor de atendimento onde um colaborador irá direcionar a troca, utilizando:

- i) informação do CPF do Participante para identificação de participação no programa “Meu Mercale;”
- ii) Confirmação do Participante como forma de registro de seu aceite ao recebimento dos selos de brinde;
- iii) Cupom fiscal como comprovação de realização do pagamento de suas compras.

7.2. Os SELOS FÍSICOS deverão ser retirados, após o ato da compra. Se nesse momento o Participante não os retirar poderá retirar até dia 31/10/2025 podendo esse prazo ser postergado a critério da realizadora.

7.3.1. Os selos de brinde entregues corresponderão exatamente ao valor constante da nota/cupom fiscal de compra efetivamente pago pelo consumidor, excluídos os produtos constantes no item 6.

7.4. Não haverá cumulatividade de saldo residual de compras nessa Campanha, de modo que, após a imediata entrega dos selos ao Participante correspondentes à compra por ele efetuada, o saldo que porventura houver da nota/cupom fiscal, não sendo múltiplo de R\$ 60,00 (Oitenta reais), será desconsiderado para fins de obtenção de selos de brinde.

7.5. Fica desde já estabelecido que o Participante deverá sempre conferir a quantidade de selos de brinde a que faz jus no exato momento em que recebê-los da Realizadora, não sendo aceitas, sob nenhuma hipótese, reclamações posteriores ao seu recebimento.

7.6. Caso o Participante queira devolver ou trocar qualquer produto adquirido na loja física, conforme Política de Troca vigente, a referida devolução ou troca não gerará novos selos de brinde para o Participante, exceto se for desembolsado valor excedente que ultrapasse R\$ 60,00 (sessenta reais), ressalvadas as hipóteses do item 6.

7.8. Fica desde já estabelecido que a Realizadora poderá, a qualquer tempo, praticar dinâmicas adicionais, tais como: concessão de brinde adicional na venda dos produtos participantes da Campanha, prêmios surpresa, distribuição de selos de brinde em dobro ou outro número multiplicativo, divulgação de produtos aceleradores que poderão conferir aos participantes o direito a selos de brindes adicionais nas quantidades indicadas, entre outras.

7.7. As dinâmicas previstas na forma do item 7.8, poderão ser ou não realizadas, ficando essa definição e decisão a exclusivo critério da Realizadora, sendo que, em caso de realização serão previamente comunicadas nas lojas físicas, no site [www.https://www.mercade.com.br/](https://www.mercade.com.br/) e no aplicativo, observados sempre o atendimento a todas as demais condições de participação estabelecidas neste Regulamento, em especial a compra mínima de R\$60,00 (sessenta reais) em produtos, com exceção daqueles descritos no item 6.

7.8.1.1. As dinâmicas adicionais previstas no item 7.8 poderão ser introduzidas por período definido a critério exclusivo da Realizadora, não havendo assim a obrigatoriedade

de permanecer por toda a campanha ou mesmo por qualquer período específico previamente determinado.

7.8.2. Na hipótese de realização de mais de uma dinâmica de acordo com a previsão estabelecida no item 7.8, ainda que divulgadas em um mesmo período, são sempre distintas e não cumulativas.

7.8.2.1. A título exemplificativo, em uma compra de R\$ 60,00 (sessenta reais) que envolva a aquisição de determinado produto acelerador que confere o direito a 01 (um) selo de brinde adicional, o Participante receberá:

Exemplo 1: Em dia de selos em dobro: 02 (dois) selos de brinde pela compra de R\$ 60,00 (sessenta reais) + 01 (um) selo de brinde pela compra do produto acelerador, totalizando, assim, 03 (três) selos de brinde, ou seja, o selo de brinde do produto acelerador não será em dobro.

Exemplo 2: Nos demais dias, nesse mesmo exemplo: 01 (um) selo de brinde pela compra no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) + 01 (um) selo de brinde pela compra do produto acelerador, totalizando, assim, 02 (dois) selos de brinde.

8. Do Controle e Vinculação dos Selos à Identificação do Cliente

8.1. Cada selo de brinde entregue estará vinculado de forma **única, intransferível e irrepetível** ao **CPF e ao número de cadastro do cliente no programa “Meu Mercale”**, sendo essa vinculação obrigatória no ato da entrega, mediante registro no sistema.

8.2. A mesma vinculação se aplica à cartela utilizada para colagem dos selos, que estará associada exclusivamente ao cliente identificado no sistema através do CPF. Assim, não será permitido o uso de selos ou cartelas por terceiros ou a transferência de selos entre diferentes cadastros.

8.2.3. É permitida a participação e cumprimento da jornada por CPF uma única vez, ou

seja, cada cliente poderá ganhar todos os prêmios uma única vez, após o resgate de prêmios e/ou cumprimento da jornada o cliente é vetado de participar novamente.

8.3. Tal medida visa garantir a **segurança da campanha**, a **rastreabilidade dos selos** e a **justiça na participação**, evitando fraudes ou uso indevido dos brindes promocionais.

8.4. A tentativa de burlar esse controle, bem como qualquer irregularidade ou inconsistência identificada, poderá implicar no bloqueio do cadastro e na desclassificação do participante da campanha, a exclusivo critério da Realizadora.

8.5. Do Sistema de Controle “Flow Selos”

8.5.1. Toda a operação da campanha será gerida exclusivamente por meio do sistema interno **Flow Selos**, plataforma de uso restrito aos colaboradores e gestores da Rede Mercale, responsável por **registrar, monitorar e validar** todas as interações da campanha, incluindo a entrega de selos e a liberação de prêmios.

8.5.2. Cada selo entregue será obrigatoriamente registrado no sistema Flow Selos, atrelado ao **CPF do participante, número de cadastro no programa “Meu Mercale”**, data da compra, valor da nota fiscal e número dos selos associados.

8.5.3. A retirada de qualquer prêmio estará igualmente condicionada ao registro e validação via Flow Selos, que verificará a quantidade de selos acumulados e a correspondência com os critérios estabelecidos neste regulamento.

8.5.4. O sistema Flow Selos também registrará de forma automática a **identificação do colaborador (operador ou atendente)** responsável pelo lançamento e/ou liberação de brindes/prêmios, garantindo **transparência, auditoria e rastreabilidade** total do processo.

8.5.5. Qualquer divergência, falha de registro ou tentativa de burlar o sistema poderá resultar em suspensão temporária do CPF no programa e apuração interna conforme política de compliance da empresa.

8.6. Da Limitação de Participação por CPF

8.6.1. Cada cliente poderá participar da campanha e completar a jornada promocional **apenas uma única vez**, com base no **número de CPF cadastrado** no programa “Meu Mercale”.

8.6.2. Após o resgate de todos os prêmios previstos na jornada (etapas de selos), o cliente será automaticamente **inabilitado para nova participação**, ficando **vedado o acúmulo de selos adicionais, emissão de novas cartelas ou tentativa de reinício da jornada**, mesmo que continue realizando compras nas lojas participantes.

9. Considerações sobre os itens listados como “Prêmios”

9.1. Os Produtos listados como Prêmios nessa Campanha não estarão disponíveis para venda.

9.1.1. Fica previamente estabelecido que, não há a possibilidade, em nenhuma hipótese, de reserva, separação ou guarda de produtos listados como prêmios.

9.1.2. Fica estabelecido também que, em nenhuma hipótese, o Participante poderá receber os produtos listados como prêmios em sua residência ou em qualquer outro lugar que lhe convenha.

9.1.3. Fica ainda esclarecido que, no Aplicativo Meu Mercale ou no site www.mercale.com.br não haverá venda dos produtos listados como prêmios nessa Campanha.

10. Da correlação entre quantidade de selos para troca concedidos produtos listados como prêmios

PRODUTOS LISTADOS COMO PRÊMIOS		
		SELOS
1º	PRATO RASO TRAMONTINA 25CM CHURR CARBON	40 SELOS
2º	JG TRAMONTINA TRINCHANTE 2PC DYNAMIC	80 SELOS
3º	TABUA CHURR TRAMONTINA RETANG 40X28CM	120 SELOS

4º	FACA CARNE TRAMONTINA INOX 8 POLYWOOD	160 SELOS
5º	JG CHURR TRAMONTINA DYNAMIC 12PC INOX	200 SELOS

10.1. Os “PRÊMIOS” acima indicados, parte da jornada de selos como no descritivo do quadro acima, não podendo ser escolhidos livremente, para que ao final da jornada se complete o kit, sempre observada a quantidade de selos que possui no referido momento.

11. Da Jornada de Resgate dos Brindes (itens listados como prêmios)

11.1. Para a obtenção dos itens listados como prêmios, os **selos físicos** deverão ser colados na cartela oficial, disponível nas lojas físicas participantes, e apresentados no momento da **troca por brindes**, observada a quantidade indicada na própria cartela e o estoque disponível no momento da realização da troca.

11.2. A cartela representa uma **jornada obrigatória de conquistas**. O cliente poderá optar por não trocar algum prêmio intermediário, mas para chegar aos prêmios seguintes é necessário cumprir a ordem estabelecida na cartela. Assim, os brindes devem ser conquistados **na sequência disposta**, não sendo permitido resgatar de forma aleatória.

11.3. De posse da cartela preenchida com nome completo, CPF e a quantidade de selos correspondente à etapa atingida, e após validação das condições deste regulamento, o participante poderá resgatar o brinde previsto naquela fase da jornada.

11.4. As cartelas contendo selos não poderão ser rasuradas. **Cada meta atingida e resgatada será registrada** na cartela, e no sistema Flow Selos como descrito no item 8.5, garantindo o controle e a segurança operacional da campanha.

11.5. Selos excedentes permanecerão colados e só poderão ser aproveitados para etapas futuras da mesma cartela, nunca para “pular” etapas.

11.6. Não serão aceitas cartelas cuja quantidade de selos colados não corresponda exatamente ao estágio da jornada.

- Selos avulsos (não colados) não são aceitos.
- Não é permitida a soma de selos de cartelas diferentes.

11.7. Após validação, o resgate do prêmio será realizado no balcão de atendimento, e a cartela devolvida ao cliente para continuidade da jornada.

11.8. Serão aceitos somente selos desta campanha. Selos de campanhas anteriores não terão validade.

11.9. Caso haja suspeita ou comprovação de fraude, a cartela e os selos serão retidos, e o resgate, cancelado.

11.10. A Realizadora poderá realizar consultas e cruzamentos de dados do Cliente Meu Mercale no sistema Flow selos (item 8.5), antes da liberação do brinde. Os selos podem ser conferidos por meio de sistema interno de controle utilizado nas lojas.

11.11. Uma vez resgatado o brinde, não será possível trocá-lo por outro item, salvo em caso de vício ou defeito de fabricação, conforme o Código de Defesa do Consumidor.

11.12. É sempre obrigatória a apresentação da cartela física preenchida para participação e resgate.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O Regulamento completo dessa Campanha estará disponível para consulta, durante a sua realização, em todos os Balcões de atendimento das lojas físicas participantes, no site www.mercale.com.br, e no Aplicativo Meu Mercale.

12.1.1. A participação nesta Campanha implica na ciência e leitura de todas as condições estabelecidas neste Regulamento e concordância com todos os seus termos e suas condições.

12.1.2. Ao participarem dessa Campanha, os Participantes autorizam, desde já, que a Realizadora colete e use suas informações pessoais fornecidas quando do cadastramento. Reconhecem também que leram e aceitaram a referida Política supracitada, e que seus dados poderão ser tratados internamente pela Realizadora para fins de pesquisa e desenvolvimento de melhorias em futuras campanhas.

12.2. A Realizadora se reserva ao direito de alterar as condições desse Regulamento, desde que antes do seu início conforme aqui previsto.

12.2.1. Caso ocorra qualquer alteração das condições aqui estabelecidas, e desde que ocorra de acordo com a forma prevista no item 12.2, a referida alteração será comunicada através dos mesmos meios de divulgação do Regulamento.

12.2.2. Todas as eventuais dúvidas e situações não previstas nesse Regulamento serão dirimidas por uma comissão, composta por 03 (três) representantes da Realizadora, sendo sua decisão soberana e irrecorrível, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias contados do seu recebimento através dos meios oficiais.

12.3. Caso essa Campanha não se efetive ou se interrompa por motivos de força maior, tais como enchentes, terremotos, calamidades, segurança pública, greves, luto oficial, pandemia etc., ela poderá ser realizada em data posterior a ser definida pela Realizadora, ou ainda extinta, respeitados sempre os direitos dos Participantes, que serão devidamente comunicados.

12.4. Fica desde já estabelecido que a Realizadora não arcará, tampouco reembolsará, qualquer despesa advinda ou não da participação nessa Campanha, cabendo ao Participante, conhecer e consentir com as condições aqui previstas.

12.5. Todos os Participantes deverão observar as condições, formas e prazos de participação, sendo ainda sumariamente excluídos os Participantes que cometerem qualquer tipo de fraude comprovada, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil.

12.6. Considerando que a presente Campanha é realizada pelo Mercalé, é terminantemente proibida a venda por participantes, quaisquer terceiros, empregados ou não, dos selos de brinde e/ou dos Produtos Promocionados sob pena da adoção das medidas judiciais cabíveis e de reparação de danos à marca.

12.6.1. Fica ainda estabelecido que é igualmente proibido que clientes participantes efetuem doação de selos de brindes ou de produtos promocionados aos empregados das lojas Mercalé, seja no momento da compra ou posteriormente.

12.7. O participante poderá ceder, em razão de sua participação nesta Campanha, de forma gratuita, os direitos de uso de seu nome, imagem e som de voz, sem qualquer ônus para a Realizadora, para uso exclusivo na divulgação desta Campanha por tempo indeterminado após seu término.

12.7.1. A autorização aqui prevista, quando for o caso, será cedida pelo participante por escrito ou por imagem de vídeo, em instrumento próprio exclusivo para esta finalidade, e não significa, nem implica ou resulta em obrigatoriedade de divulgação ou qualquer outro tipo de ônus, sendo esta decisão facultada à Realizadora.

12.8. A Realizadora assume o compromisso de proteger os dados pessoais coletados e tratados dos Participantes para fins de realização dessa Campanha adotando os adequados controles técnicos, jurídicos e administrativos, para protegê-los nos termos da Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), sendo certo que os dados requeridos para fins de participação nessa Campanha serão armazenados e descartados de forma consistente com a Política de Privacidade da Realizadora, disponíveis no App Meu Mercale e nos limites do que dispõe a referida lei.

12.8.1. O nome e o CPF do Cliente Participante e do Colaborador constante na CARTELA serão utilizados para finalidades legítimas de confirmação e cruzamento de dados no processo de venda com brinde, para fins de pesquisa e desenvolvimento de melhorias em futuras campanhas.

12.8.2. Após a conclusão completa dessa Campanha, as CARTELAS e qualquer outro documento gerado para a campanha contendo dados pessoais, incluindo os digitais e seus backups, serão descartados de forma segura.

12.9. É responsabilidade do Participante dessa Campanha, fornecer os dados cadastrais solicitados de forma correta, completa e verídica, bem como cumprir todas as condições previstas neste Regulamento, para ter direito de realizar a compra com brinde, sendo sumariamente excluídos aqueles que cometerem qualquer tipo de fraude comprovada, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil.

12.10. Em caso de dúvidas sobre a Campanha, o SAC está disponível para atendimento aos consumidores, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 17h, e, aos sábados, das 8h30 às 12h, através do telefone (68) 98413-1000.

ANEXO I – LOJAS FÍSICAS MERCALE PARTICIPANTES

Nº	NOME	ENDEREÇO
LOJA 01	ARV	Av. Antônio da Rocha Viana 1843 Rio Branco, AC, 69918-308
LOJA 02	CEARÁ	Av. Ceará, 3301 – Setimo BEC Rio Branco – AC, 69900-970
LOJA 06	LEBLON	Rua Leblon, 156 - Conjunto Jardim Europa Rio Branco - AC, 69915-222
LOJA 08	GV	Av. Getúlio Vargas, 2311 – BosqueRio Branco – AC, 69900-716